

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 028/2014

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2015 para o curso de Medicina, para os outros cursos e para as vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté (UNITAU).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-077/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2015 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo 2015 para os outros cursos da Universidade de Taubaté, será escalonado na seguinte conformidade:

I - para as inscrições efetuadas nos dias 09 e 10 de setembro de 2014, na Feira de Profissões, a taxa será de R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - para as inscrições efetuadas no período de 11 de setembro a 01 de dezembro de 2014, a taxa será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior:

I - os alunos concluintes do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2014;

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté);

IV - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Inverno/2014 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2014;

V - os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo/2015 para o curso de Medicina, que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo/2015 dos outros cursos da Universidade de Taubaté;

VI - os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo-Verão/2015, e que não comparecerem para fazer a prova e desejarem participar do Processo Seletivo para as Vagas remanescentes/2015.

Art. 4º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para vagas remanescentes 2015 da Universidade de Taubaté será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, e não poderá transferir o valor dessa taxa ao Processo Seletivo de Inverno da Instituição, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

Art. 6º Os demais candidatos, que compareceram as provas, aprovados ou não, nos Processos Seletivos/2015 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2015, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA).

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de agosto de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de agosto de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA